

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 56
30/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão de Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 12 (DOZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3
DTS ESR 03 2020

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO 4
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPI 03 2020

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS 6
EDITAL RETIFICADO ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS 2020.01

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 9
RDD DAP 419 2019 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
RDD PROGEPE 29 2020 Afastamento no País

PORTARIAS 11

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2020 6 ESR, 27 de março de 2020

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para organização do processo de escolha para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos 6 CEC.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Art. 12 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE,

RESOLVE:

1. **Designar BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA**, docente, matrícula SIAPE n.º 1043612, **VLADIMIR FARIA DOS SANTOS** (suplente), docente, matrícula SIAPE n.º 1808976; **MARGARETH FERREIRA DE AGUIAR** (titular), Auxiliar Operacional, matrícula SIAPE n.º 1077003, **JUDITH ESTHER DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIA** (suplente), Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE n.º 1944432; os discentes **MARIAH LEMOS MACHADO** (titular), matrícula UFF 117066083 e **DIEGO ABREU PAES** (suplente), matrícula UFF 215066119, para constituírem a comissão eleitoral local para organização do processo de escolha para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos 6 CEC, integrante deste Instituto.
2. A presidência da referida Comissão ficará a cargo do professor **BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA**.
3. A presente designação não corresponde à função gratificada.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA

Diretor do ESR

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPPI Nº 003, de 27 de março de 2020

EMENTA: dispõe sobre as atividades didáticas em modo remoto dos cursos presenciais de Pós-Graduação Lato Sensu durante o período de pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Considerando as disposições da Instrução de Serviço PROGEPE, de 17 de março de 2020, quanto à suspensão de atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal Fluminense,

Considerando as disposições da Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, principalmente em seu artigo 1º,

Considerando as disposições da Instrução de Serviço PROPPI nº 002, de 19 de março de 2020,

Considerando as recomendações gerais das autoridades sanitárias, quanto ao isolamento social como meio de conter o avanço da pandemia,

Considerando, por fim, as especificidades próprias na condução acadêmica dos cursos de Pós-Graduação Lato sensu,

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos colegiados dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu poderão deliberar sobre a continuidade das atividades didáticas dos cursos em modo remoto, observados eventuais impedimentos legais e/ou operacionais específicos de cada curso.

Art. 2º Os órgãos colegiados dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu poderão optar pela utilização de plataformas AVA-Ambiente Virtual de Aprendizagem gratuitas ou financiadas com recursos dos respectivos cursos, nos casos daqueles que dispõem de tais recursos.

Art. 3º Os órgãos colegiados dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu poderão deliberar, em conjunto com as representações dos discentes, o aproveitamento de cargas horárias de atividades desenvolvidas em modo remoto durante este período de exceção;

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA BRITO LATGÉ
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####

SEÇÃO II

EDITAL 2020 - Retificação

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ó Especialização em Análises Clínicas faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Medicina, Farmácia, Farmácia - Bioquímica, Biologia e Biomedicina	08/5/20	416 hs	500,00
23	2				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de no mínimo 15 alunos.

2. Inscrição

- 2.1 As inscrições poderão ser realizadas através do envio de documentos **on line** em PDF pelos e-mails: dp.figueira@bol.com.br; ceacmpt@gmail.com; yaraadami@gmail.com;
- 2.2. **Horário:** de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10 às 17 horas.
- 2.3. **Período:** 10/02/2020 até as 17 horas do dia 17/04/2020
- 2.4. **Documentação**
- 2.4.1 Ficha de inscrição (a ser preenchida somente no ato da matrícula).
- 2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

- 3.1. Análise do *Curriculum vitae*

3.2. Cronograma

- 3.2.1 Inscrições:
- 3.2.1.1 Data: 10 de fevereiro à 17 de abril de 2020.
- 3.2.1.2 Horário: das 10h às 17 h.
- 3.2.2 Envio de documentos e inscrições on line, pelos e-mails: dp.figueira@bol.com.br; ceacmpt@gmail.com; yaraadami@gmail.com
- 3.2.3 Análise de Currículo ó será realizada pelos docentes do curso de forma remota.
- 3.2.2.1. Data: 27 e 28 de abril de 2020.
- .
- 3.2.4 Análise de Currículo.
- 3.2.3. Divulgação do resultado.
- 3.2.4.1 Data: 30/04/2020.
- 3.2.4.2 Horário: 14h.

3.2.4.3 Local: R. Marquês do Paraná, 303, Prédio Frontal do Hospital Universitário Antônio Pedro, 2º andar, Secretaria da Faculdade de Medicina/Assessoria. Telefone (21) 99267-9444.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior idade.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição - EXCLUÍDO

Niterói, 26 de março de 2020.

YARA LEITE ADAMI RODRIGUES

Coordenadora do Curso

#####

SEÇÃO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D. Nº 419/2019

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 64.116, de 12/06/2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pela servidora abaixo qualificada:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
030390/2018-91	REGINA FERNANDES FLAUZINO	2099743	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	10/01/1995	1º/10/1997 a 24/08/1999	671	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	ENFERMEIRO	ART. 103, I Lei nº 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

Em, / / 2019

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 029/2020

PROGEPE, em 26/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de FABIO DO NASCIMENTO SIMAS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Doutorado em Serviço Social na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro RJ, de 11/03/2020 a 10/06/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.153149/2020-53).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.655 de 27 de março de 2020

Institui o Comitê Gestor do projeto de arrecadação de recursos para o combate e a prevenção do coronavírus (COVID-19).

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a Pandemia mundial do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de engajamento das Instituições de Ensino Superior em prol da adoção de medidas que busquem auxiliar o combate e a prevenção da doença;

Considerando a Resolução FEC nº 01/2020 de 24 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **Instituir** o Comitê Gestor do projeto de arrecadação de recursos para o combate e a prevenção do coronavírus (COVID-19), através da Fundação Euclides da Cunha - FEC, conforme disposto na Norma FEC nº 01/2020.

Art. 2º. **Determinar** que os fundos arrecadados sejam utilizados exclusivamente na aquisição de bens e serviços para o combate e a prevenção do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. **Designar** os servidores abaixo como membros do Comitê Gestor dos recursos angariados para combate e prevenção do coronavírus (COVID-19), cabendo a coordenação à primeira:



Classif. documental	011
---------------------	-----

- I - **Rita Leal Paixão** - SIAPE 0310647 - Gabinete do Reitor;
- II - **Adauto Dutra Moraes Barbosa** - SIAPE 311516 - Faculdade de Medicina;
- III - **Fernanda Pontes Pimentel** - SIAPE 2524037 - Faculdade de Direito;
- IV - **Jano Alves de Souza** - SIAPE 1639551 - Hospital Universitário Antonio Pedro;
- V - **Simone Martins Rembold** - SIAPE 7308781 - Escola de Enfermagem.

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor:

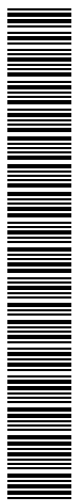
- I - definir a destinação dos recursos recebidos;
- II - fiscalizar a aplicação dos recursos.

Art. 5º. Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066655A

